

Diário Oficial Eletrônico

Município de Machadinho – RS

Criado pela Lei Municipal nº 3.464/2024 de 19 de janeiro de 2024

Edição 026/2024 de 05 de Junho de 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

LEI MUNICIPAL Nº 3.486/2024

MACHADINHO, RS, 05 DE JUNHO DE 2024.

Altera a redação dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 11º da Lei Municipal nº 3.356/2022, que institui o Projeto Vereador Jovem no município de Machadinho e estabelece normas para seu funcionamento.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 11º da Lei Municipal nº 3.356/2022, que institui o Projeto Vereador Jovem no município de Machadinho e estabelece normas para seu funcionamento. os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.

§ 4º - Caberá a Câmara Municipal, através de comissão composta de três membros, orientar a eleição nas escolas, estabelecendo normas que deverão ser observadas pelos candidatos e professores.

Art. 6º - A eleição da Câmara Jovem ocorrerá a última semana de mês de abril de cada ano, para mandato de 1 ano, com posse na última semana do mês de maio, no mesmo ano da eleição. Em havendo algum impeditivo legal (ou natural) de posse, e o exercício das funções legislativas a câmara jovem será empossada logo após (no mês seguinte) a esse evento e reconduzida para a próxima legislatura.

Parágrafo único – A organização da eleição ocorrerá na primeira quinzena de abril de cada ano, com posse e diplomação na última semana do mês de maio do mesmo ano.

Art. 7º.

§ 1º - Os candidatos eleitos participarão de sessão solene realizada pela Câmara para diplomação e posse.

§ 3º - Após a eleição da Mesa cada vereador adotará um vereador jovem para auxiliá-lo, através de sorteio. Caso haja resistência com a adoção, um mesmo vereador poderá adotar vários vereadores jovens para auxiliá-los nas suas proposições.

Art. 8º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

§ 1º - O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições de indicações e pedidos de providência para que os vereadores jovens possam sistematizar suas propostas.

Art. 9º - As sessões da Câmara Jovem realizar-se-á em três meses do ano, sempre as últimas, e/ou primeiras terças feiras de maio/agosto e novembro, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Machadinho.

Art. 11º - o mandato dos vereadores jovens encerra-se na última semana do mês de maio de cada ano, em sessão solene, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal de Machadinho, os quais serão homenageados, através da entrega de uma medalha. Os vereadores jovens eleitos para o próximo mandato tomarão posse na mesma solenidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO, RS
05 de junho de 2024

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Janete Piana
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

PORTARIA Nº 074/24, de 05 de junho de 2024.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas prerrogativas legais, em atendimento ao memorando nº 44/2024, datado de 03 de junho de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a convocação em Regime Suplementar de 10 horas semanais – Pedagogia, da servidora ocupante do cargo de Professora - SONIA SALETE DEBIASI, a partir da data de **01 de junho de 2024**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024, ficando revogada a Portaria 038/2024;

Gabinete do Prefeito Municipal de Machadinho, RS.
Em 05 de junho de 2024.

Alcir Grison
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Janete Piana
Sec. Mun. de Administração